

## REGULAMENTO GERAL - ANO LETIVO 2026

Este regulamento, fundamentado no **Regimento Escolar**, se aplica a todos os estudantes da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio do Colégio Dom Aguirre. Algumas regras são comuns a todos os níveis, enquanto outras possuem especificidades dependendo da etapa de ensino. Em casos de divergência ou especificidade, as disposições do segmento prevalecerão.

### TÍTULO I. CALENDÁRIOS

**Art. 1** - Os dias letivos para todos estudantes do Colégio e as datas de provas dos estudantes do 2º ano do Ensino Fundamental à 3ª série do Ensino Médio constam nos calendários disponíveis no site do Colégio e no aplicativo do colégio AppAluno, desde o início do período letivo.

**Art. 2** - Algumas atividades poderão ser realizadas aos sábados, em horários específicos. Essas atividades são previstas no Calendário Escolar.

**Art. 3** - São previstas, no Calendário de Provas, datas para provas substitutivas, as quais terão um custo extra previsto no Contrato Educacional.

### TÍTULO II. HORÁRIOS

**Art. 4** - O horário de funcionamento do Colégio é das 7h às 18h.

- I. **Educação Infantil**: Turno da manhã, das 8h às 12h; Turno da tarde, das 13h às 17h. Horas adicionais devem ser contratadas na Secretaria.
- II. **Ensino Fundamental – anos iniciais**: Turno da manhã, das 7h40 às 12h. Turno da tarde, das 13h às 17h20.
- III. **Ensino Fundamental – anos finais**: Turno da manhã, das 7h10 às 12h30. Turno da tarde, das 12h40 às 18h.
- IV. **Ensino Médio**: Das 7h10 às 13h20 e das 14h30 às 16h10. O período da tarde compreende componentes curriculares obrigatórios em alguns dias da semana e atividades extracurriculares não obrigatórias.

**Art. 5** - O horário de início das aulas deve ser rigorosamente respeitado. Haverá tolerância de 10 minutos para atrasos excepcionais na primeira aula do dia. Após a tolerância, o estudante poderá entrar apenas no início da aula seguinte. Os atrasos excepcionais deverão ser motivados e serão registrados e acompanhados pela Coordenação Pedagógica.

**Art. 6** - A permanência dos estudantes no colégio fora do horário de suas aulas ou das atividades extracurriculares das que participam deverá ser motivada e autorizada previamente pela respectiva Coordenação Pedagógica para estudantes do Ensino Fundamental e Médio.

### TÍTULO III. SAÍDA DA ESCOLA

**Art. 7** - Os estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental somente poderão sair do Colégio acompanhados das pessoas formalmente autorizadas através do aplicativo do Colégio. Os estudantes com menos de 12 anos completos somente poderão sair acompanhados por um adulto responsável formalmente registrado pelos pais ou responsável legal.

**Art. 8** - Os pais ou responsável legal deverão autorizar através do aplicativo do Colégio a saída excepcional do aluno nas seguintes condições:

- I. Saída do aluno com pessoas diferentes das que habitualmente sai;
- II. Saída do aluno fora do horário regular de saída (saída antecipada);
- III. Saída no horário regular sozinho.

### TÍTULO IV. UNIFORME ESCOLAR

**Art. 9** - O uso do uniforme completo é obrigatório desde o primeiro dia de aula. A composição do uniforme, de acordo com o curso do(a) estudante, está disponível no site do Colégio. Sugerimos que todas as peças do uniforme sejam identificadas.

### TÍTULO V. RELAÇÃO FAMÍLIA/ESCOLA

**Art. 10** - A participação dos pais ou responsáveis nos compromissos e eventos do Colégio Dom é de suma importância para as crianças e adolescentes. A Direção e Coordenação estarão disponíveis para quaisquer esclarecimentos.

**Art. 11** - A atualização dos dados cadastrais dos estudantes, dos contatos (e-mail e telefones) e o preenchimento do questionário informativo são de responsabilidade da família, conforme prevê o Contrato Educacional.

**Art. 12 - Educação Infantil e Ensino Fundamental – anos iniciais**: A agenda escolar, os e-mails institucionais, o portal e o aplicativo do Colégio são os principais meios de comunicação entre Escola e Família, contendo comunicados e informações sobre o(a) estudante. A assinatura diária da agenda escolar pelo(a) responsável é obrigatória na Educação Infantil. Evite conversar com professores no portão da escola para evitar que as crianças fiquem sem supervisão.

**Art. 13 - Ensino Fundamental – anos finais e Ensino Médio**: O site do Colégio, o aplicativo AppAluno e os e-mails institucionais são os principais meios de comunicação do Colégio com as famílias, informando sobre ocorrências, eventos, inscrições para atividades etc.

**Art. 14 - Reuniões** – Serão realizadas reuniões de pais no decorrer do ano, previstas no Calendário Escolar. Em casos especiais, a qualquer momento do ano poderão ser realizadas reuniões individuais com a Coordenação Pedagógica. Essas reuniões devem ser agendadas previamente.

### TÍTULO VI. MATERIAL DIDÁTICO

**Art. 15** - As listas de materiais didáticos para os estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental estarão disponíveis no site do Colégio.

**Art. 16** - O uso das apostilas no Ensino Fundamental e Ensino Médio no Colégio é obrigatório. O Colégio é responsável pela entrega das apostilas aos estudantes a medida que elas são recebidas dos fornecedores.

**Art. 17** - Além das apostilas físicas, os estudantes do Ensino Fundamental e do Ensino Médio receberão chaves de acesso às plataformas específicas para realização das atividades online.

**Art. 18** - Os demais itens de Material Escolar individual e a lista de Obras Literárias que deverão ser adquiridos estão disponíveis no site do Colégio.

**Art. 19** - Em datas especiais, como Dia das Mães, Dia dos Pais, Semana da Criança, Festa de Final de Ano, Projetos, Passeios etc., o Colégio poderá cobrar taxas de adesão aos alunos que optarem pela participação, a fim de cobrir as despesas extras.

### TÍTULO VII. ALIMENTAÇÃO

**Art. 20** - O Colégio conta com serviço terceirizado de refeições, de acordo com a programação estabelecida e a permanência do estudante na escola. No site do Colégio constam os contatos das empresas (cantinas) que oferecem esse serviço.

**Art. 21** - O aluno da Educação Infantil ou do Ensino Fundamental – anos iniciais pode trazer seu próprio lanche, porém o almoço, caso seja necessário, deverá ser contratado. Se a criança precisar de dieta alimentar, os responsáveis deverão apresentá-la à nutricionista responsável pelo serviço terceirizado.

**Art. 22** - Para o estudante do Ensino Fundamental – anos finais ou do Ensino Médio, a compra de lanches ou a adesão ao serviço de refeição (lanche e almoço) são opcionais e devem ser feitas diretamente com as cantinas.

### TÍTULO VIII. PROCEDIMENTOS DE SAÚDE E MEDICAÇÃO

**Art. 23** - Os estudantes que apresentem queixas de dor, mal-estar, ou qualquer tipo de enfermidade durante o período escolar serão encaminhados ao Posto de atendimento, que ficará responsável por comunicar às famílias sobre qualquer assistência realizada.

**Art. 24** - Em casos de extrema necessidade, medicamentos serão administrados durante o horário de aula mediante apresentação de receita médica, autorização e orientação detalhada legível, por escrito, dos responsáveis.

**Art. 25** - Os pais ou responsável legal deverão protocolar os atestados médicos ou odontológicos dos estudantes para justificar suas faltas através do aplicativo AppAluno, no prazo máximo de 5 dias úteis a partir do início do atestado, conforme prevê o Regimento Escolar. A entrega dos atestados justifica, mas não abona as faltas.

### TÍTULO IX. DIREITOS, DEVERES E SANÇÕES DISCIPLINARES

**Art. 26** - Os Direitos, Deveres e Proibições atribuídos aos estudantes, à equipe docente e aos demais funcionários do Colégio são descritos no Regimento Escolar, assim como as sanções a serem aplicadas em caso de inobservância dessas disposições.

### TÍTULO X. ACHADOS E PERDIDOS

**Art. 27** - Objetos, documentos ou uniformes encontrados nas dependências do Colégio que não forem reclamados em 90 dias serão destinados a um órgão competente, Instituição Filantrópica, reutilizados ou descartados. Para facilitar a identificação dos donos dos objetos perdidos, sugerimos que os materiais e uniformes sejam etiquetados com o nome completo do estudante.

### TÍTULO XI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 28** - Este Colégio mantém, à disposição dos pais e alunos, para consulta e/ou cópia, este Regulamento e o Regimento Escolar.

**Art. 29** - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Direção, sendo submetidos, posteriormente, à consideração das autoridades superiores, à luz das disposições legais vigentes.

A Direção.

